

PROCESSO SELETIVO SEMSA

EDITAL N.º 002/ 2012

O Prefeito do Município de Aracruz – ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal nº 2.942/2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º 2.943/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.395 de 28/01/2010, Lei Municipal nº 3.485 de 21/09/2011 e demais legislações pertinentes, sendo o vínculo de trabalho regido pelo regime celetista e será submetido ao regime jurídico estabelecido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1. DOS CARGOS

2.1.1 CARGO 01: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

REQUISITOS: certificado de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo primeiro grau), expedido por instituição de ensino reconhecida nos termos da legislação vigente.

REQUISITO OBRIGATÓRIO: residir na área de trabalho.

PERFIL/HABILIDADES: Ético, comunicativo, hábil no trato com as pessoas, bom relacionamento em equipe, dinâmico e observador, criativo e discreto.

2.1.2 CARGO 02: Agente de Saúde Ambiental (ASA)

REQUISITOS: certificado de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo primeiro grau), expedido por instituição de ensino reconhecida nos termos da legislação vigente.

REQUISITO OBRIGATÓRIO: residir na área de trabalho para a qual será selecionado.

PERFIL/HABILIDADES: O trabalho exige movimentação constante em ambiente externo, portanto o agente deve apresentar boa saúde, condicionamento e resistência física, mental e equilíbrio emocional e não ter história clínica de comprometimento de coluna vertebral e alergias; deve ser desembaraço, comunicativo, hábil no trato com as pessoas, bom relacionamento em equipe, dinâmico, observador e ético.

2.2 As descrições das atividades, as vagas, os salários, o nível de escolaridade e a jornada de trabalho são os estabelecidos no ANEXO I, as áreas geográficas de atuação do AGENTE AMBIENTAL DE SAÚDE e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE constam no ANEXO II, as atribuições são as previstas no ANEXO III e os programas das provas constam do ANEXO IV deste Edital.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1. LOCAL: As inscrições serão realizadas na sala de reuniões da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde localizada na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá – Aracruz/ES.

3.2. PERÍODO: 15 a 17 de maio de 2012.

3.3. HORÁRIO: 9:00 às 16:00 horas.

3.4. REQUISITOS:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter idade mínima de 18 anos completos;

- III. Ter no mínimo o Ensino Fundamental completo;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino;

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/área a que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.1.1 O candidato poderá concorrer somente a um cargo/área, devendo preencher essa opção no Requerimento de Inscrição.

4.1.2 O candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), além das demais informações deverão preencher no Requerimento de Inscrição a área geográfica de atuação e para a qual concorre, ANOTANDO O RESPECTIVO CÓDIGO, devendo antes da inscrição, consultar o ANEXO II deste Edital

4.1.3 O candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) deverá selecionar a área geográfica de atuação correspondente ao seu endereço residencial.

4.1.4 O candidato ao cargo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (ASA), além das demais informações deverá preencher no Requerimento de Inscrição o grupo de atividades e a área geográfica de atuação e para a qual concorre, ANOTANDO O RESPECTIVO CÓDIGO devendo antes da inscrição, consultar o ANEXO II deste Edital.

4.1.5 O candidato ao cargo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (ASA) deverá selecionar a área geográfica de atuação correspondente ao seu endereço residencial, quando escolher o grupo de atividades casa a casa.

4.2 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área por ocasião da posse.

4.3 Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições da seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Edital implicará na sua NÃO efetivação.

4.5 Serão aceitas inscrições feitas através de procuradores habilitados para tal finalidade, devendo o instrumento procuratório ter a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

4.6. Para inscrever-se, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos:

4.6.1 Ler atentamente o Edital.

4.6.2 Preencher o Requerimento de Inscrição, que, além de outras informações, exigirá, o número de um documento oficial de identidade do candidato (com fotografia), com a respectiva indicação do órgão expedidor.

4.6.3 O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas, nos termos do item 6 e seus subitens.

4.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído da seleção caso forneça dados falsos e/ou incorretos. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.8 O candidato no ato da inscrição receberá o Cartão de Inscrição. É obrigação do candidato conferir os dados constantes do Cartão de Inscrição, especialmente o seu nome, a data de seu nascimento, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a respectiva sigla do órgão expedidor e cadastro de pessoas físicas.

4.8.1 A Comissão do Processo não se responsabiliza por inscrições erradas decorrentes de informações prestadas pelo candidato.

4.8.2 A correção de eventuais erros ocorridos no Cartão de Inscrição referentes aos dados descritos deverá ser solicitada pelo candidato, no momento da entrega do Cartão.

4.9 O documento de identidade (com fotografia) indicado no Cartão de Inscrição será o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização das provas.

5. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO PÚBLICA

5.1 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido na função pública se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

5.1.3. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;

5.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

5.1.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para a função pretendida e apresentar a devida documentação comprobatória;

5.1.6. Apresentar toda a documentação exigida pelas normas do Poder Executivo do Município de Aracruz relativas à admissão;

5.1.7. Apresentar certidão de bons antecedentes;

5.1.8. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função para o qual for nomeado contidas neste Edital e previstas em legislação específica, a ser aferida em perícia médica oficial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz.

5.1.8.1. Serão exigidos minimamente os exames acompanhados de laudo: teste ergonômico, raio x lombar e torácico, audiometria e acuidade visual, hemograma, glicemia e laudo médico.

5.1.8.1. Os custos da realização de exames admissionais são de responsabilidade do candidato;

5.1.9. Preencher as exigências da função segundo o que determina a Lei Municipal nº 2.942/2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º 2.943/2006 e suas alterações, Lei Federal 11.350/2006, regulamentos complementares e as normas estabelecidas neste Edital.

5.2. Os candidatos aprovados no Processo terão o prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União para entrega obrigatória de documentos para investidura na função pública. Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Morobá nº 20, munidos da seguinte documentação:

a) original e fotocópia do CPF;

b) original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

c) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

d) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

e) original e fotocópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;

f) original Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS;

g) original e fotocópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone) dos três últimos meses. Para o AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e o AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL o comprovante de residência deverá ser acompanhado de declaração do líder comunitário comprovando que o mesmo reside na área de atuação;

h) original e fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;

i) original e fotocópia dos documentos dos filhos menores de 21(vinte e um) anos e dos filhos com até 24(vinte e quatro) anos, se estudante, com comprovante de matrícula escolar;

j) original e fotocópia, de documentação comprobatória de escolaridade exigida, ensino fundamental completo;

k) duas fotografias 3X4 recentes;

l) laudo médico atestando a capacidade física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente;

5.3 Para a admissão, o candidato será submetido a exames médicos pré-admissionais realizados pela Perícia Médica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujo laudo terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública, observada a legislação específica.

5.3.1 Na inspeção médica poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame pré-admissional.

5.3.2 Candidato considerado INAPTO no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado.

5.4 O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados como obrigatórios no item 5 e seus subitens não será contratado.

6. DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Considera-se portador de necessidades especiais o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 .

6.2. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a capacidade do candidato de exercê-la, em cumprimento ao art. 37º § 1º e 2º do Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99.

6.2.1 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais na seleção.

6.2.2. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará a necessidade especial da qual é portador.

6.2.2.1. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, não poderá alegar posteriormente essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de necessidades especiais, assim consideradas aquelas que possibilite a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data de encerramento do período de inscrição. sujeita à apreciação e deliberação da Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo.

6.2.3.1. O local de realização das provas para o candidato portador de necessidades especiais será acessível conforme a necessidade.

6.2.3.2. Os candidatos que não requisitarem condições especiais para a realização das provas, conforme item 6.2.3, não poderão solicitar, no ato das provas, essa condição, seja qual for o motivo alegado.

6.2.3.3. O candidato deverá encaminhar à Comissão do Processo, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID e manifestar, através de requerimento, seu interesse em concorrer às vagas reservadas.

6.2.3.4. O laudo médico e o requerimento deverão ser entregues à Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de encerramento das inscrições do Processo Seletivo.

6.2.3.5. Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6.2.3.3 ou for entregue fora do prazo estipulado no item 6.2.3.4 o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de necessidades especiais mesmo que declarada tal condição.

6.2.4. O candidato que no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado na seleção e atendidos os itens 6.2.3.3 e 6.2.3.4, constará de lista de portador de necessidade especial, além de figurar na lista geral de classificados.

6.2.5. Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão às vagas oferecidas, somente utilizando as vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação, obedecida sempre a pontuação mínima de aprovação.

6.2.6. Para a contratação, a necessidade especial do candidato será avaliada pela Perícia Médica da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como portador de necessidades especiais e sobre a compatibilidade da necessidade especial com o exercício das atribuições da função, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como portador de necessidades especiais.

6.2.6.1. Concluindo a Perícia Médica que o candidato não se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/99, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, o candidato terá seu ato de contratação anulado e retornará à listagem de ampla concorrência, sendo excluído da lista de portador de necessidades especiais.

6.2.6.2. Concluindo a Perícia Médica, pela incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função pretendida, o portador de necessidades especiais será eliminado do Processo Seletivo.

6.2.6.3. As vagas reservadas para os candidatos portador de necessidades especiais não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

7. DO PROCESSO SELETIVO

Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, bem como, Curso Introdutório, todas de caráter classificatório e eliminatório, conforme o quadro a seguir.

PROVA/TIPO	NÚMERO DE PONTOS	CARÁTER
(P1) Prova Objetiva	40	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
(P2) Curso Introdutório	60	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1 A prova terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada na cidade de Aracruz - ES, no dia, em local e horário a serem divulgados no Diário Oficial da União, disponibilizados no mural da SEMSA e no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido de lápis preto liso n.º 2, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identidade original apresentado no ato da inscrição e o Cartão de Inscrição.

8.2.1 O candidato deverá permanecer no local de realização da prova durante no mínimo 60 (sessenta) minutos contados do início dela.

8.2.2 O caderno de provas será liberado ao candidato que terminar a prova após uma hora e quarenta e cinco minutos do seu início.

8.3 A prova objetiva de múltipla escolha conterà 40 (quarenta) questões, sendo: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 10 (dez) básicos de Saúde Pública.

8.4 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas.

8.6 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da SEMSA.

8.9 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia, filiação e assinatura.

8.10 O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado da seleção pública.

8.11 Ressalvados os procedimentos especiais previstos para o candidato portador de necessidades especiais, será eliminado da seleção o candidato que desatender as condições definidas para realização da prova específica a sua função.

8.12 Os três últimos candidatos a terminarem a prova deverão sair juntos da sala de realização da prova.

8.13 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar o local durante a realização da prova sem a devida autorização;
- b) praticar ato de descortesia ou incorrer em falta de urbanidade com os organizadores do Processo Seletivo;
- c) estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;
- d) tentar utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiros ou com outro candidato ou utilizar-se de livros, calculadoras, notas, impressos ou outros meios de informação e comunicação;
- e) ao terminar a prova não entregar ao fiscal da sala, a folha de respostas, e o caderno de provas, salvo o estabelecido no item 8.2.2;
- f) deixar de atender às normas e orientações constantes da prova ou expedidas pelos organizadores da seleção;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova;
- h) portar qualquer equipamento eletrônico, como relógios, celulares, calculadora, "walkmans", mp 3, mp 4, note book, palmtop, gravadores ou outros similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone, "pagers", "beeps" entre outros, mesmo que desligado.
- i) apresentar-se em estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias entorpecentes.

8.13.1 Caso ocorra(m) a(s) circunstância(s) prevista(s) no item 8.13 será lavrada pela fiscalização ATA DE OCORRÊNCIA.

8.14 Será considerado desistente o candidato que não exibir os documentos exigidos no Edital da seleção, deixar de assinar a lista de presença ou não comparecer à prova.

8.15 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva de múltipla escolha, vista, revisão de prova, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado da seleção.

8.16 A prova não será aplicada em outra data, local e/ou horário, senão aqueles divulgados no Diário Oficial da União.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas não haja marcação ou haja marcação dupla.

9.2 O cálculo da nota nas provas objetivas, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todos as questões que as compõem.

9.3 Para efeito de correção serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para o formulário apropriado: folha de respostas, utilizando-se de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.4 Será eliminado do presente processo seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

9.5 O candidato eliminado na forma dos subitens 9.4 deste edital não terá classificação alguma no processo.

10. DO CURSO INTRODUTÓRIO

10.1 Serão convocados para o curso introdutório, os candidatos a Agente Comunitário de Saúde aprovados na Prova Objetiva, conforme disposto no Capítulo 09 – DA PROVA OBJETIVA, até o número de (duas) vezes o número de vagas, acrescidos de mais duas, onde está especificado cadastro de reserva, definidos no ANEXO II deste edital, de acordo com posição de classificação especificada na tabela abaixo:

Código	Posição de Classificação	Código	Posição de Classificação	Código	Posição de Classificação	Código	Posição de Classificação
COD 01	2ª	COD 23	4º	COD 45	2ª	COD 67	2ª
COD 02	2ª	COD 24	4º	COD 46	2ª	COD 68	2ª
COD 03	4º	COD 25	4º	COD 47	2ª	COD 69	2ª
COD 04	2ª	COD 26	2ª	COD 48	2ª	COD 70	4º
COD 05	4º	COD 27	2ª	COD 49	2ª	COD 71	4º
COD 06	2ª	COD 28	4º	COD 50	2ª	COD 72	2ª
COD 07	2ª	COD 29	2ª	COD 51	2ª	COD 73	2ª
COD 08	2ª	COD 30	4º	COD 52	2ª	COD 74	2ª
COD 09	4º	COD 31	4º	COD 53	4º	COD 75	2ª
COD 10	4º	COD 32	4º	COD 54	4º	COD 76	2ª
COD 11	4º	COD 33	2ª	COD 55	2ª	COD 77	2ª
COD 12	2ª	COD 34	4º	COD 56	4º	COD 78	2ª
COD 13	2ª	COD 35	4º	COD 57	4º	COD 79	2ª
COD 14	4º	COD 36	4º	COD 58	2ª	COD 80	2ª
COD 15	2ª	COD 37	2ª	COD 59	2ª	COD 81	2ª
COD 16	2ª	COD 38	4º	COD 60	4º	COD 82	2ª
COD 17	4º	COD 39	2ª	COD 61	2ª	COD 83	2ª
COD 18	2ª	COD 40	2ª	COD 62	2ª	COD 84	2ª
COD 19	2ª	COD 41	2ª	COD 63	2ª	COD 85	2ª
COD 20	2ª	COD 42	2ª	COD 64	2ª		
COD 21	4º	COD 43	2ª	COD 65	2ª		
COD 22	2ª	COD 44	2ª	COD 66	2ª		

10.2 Serão convocados para o curso introdutório, os candidatos a Agente de Saúde Ambiental aprovados na Prova Objetiva, conforme disposto no Capítulo 09 – DA PROVA OBJETIVA, até o número de (duas)

vezes o número de vagas, acrescidos de mais duas, onde está especificado cadastro de reserva, definidos no ANEXO II deste edital, de acordo com posição de classificação especificada na tabela abaixo:

Código	Posição de Classificação
COD 86	2º
COD 87	8º
COD 88	4º
COD 89	2º
COD 90	4º

Código	Posição de Classificação
COD 91	2º
COD 92	4º
COD 93	4º
COD 94	2º
COD 95	2º

Código	Posição de Classificação
COD 96	8º
COD 97	8º
COD 98	4º
COD 99	2º
COD 100	10º

10.3 Os candidatos classificados nas posições inferiores àquelas estabelecidas nas tabelas dos itens 10.1 e 10.2, serão eliminados do processo seletivo.

10.4 A convocação para o curso introdutório será publicada no Diário Oficial da União, sendo a lista de convocados disponibilizada no mural da SEMSA e no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br.

10.5 O candidato, em nenhuma hipótese, poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório.

10.6. O Curso Introdutório, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação.

10.6.1 O curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas/aula.

10.6.2 O candidato que estiver frequentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva.

10.7 O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas.

10.8 Ao final do Curso Introdutório serão aplicadas prova que avaliará as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está se dando a Seleção Pública.

10.8.1. A avaliação de desempenho do candidato no Curso Introdutório será aferida por escore de 0 (zero) a 50 (cinquenta).

10.8.2 O candidato que não obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos na prova final do Curso Introdutório ou for considerado infrequente, estará eliminado do processo seletivo.

10.9 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou muito menos pelas despesas com o deslocamento para a frequência no Curso Introdutório.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. A nota final do candidato a Agente Comunitário de Saúde e a Agente de saúde Ambiental aprovado no processo seletivo será igual ao total de pontos obtido pelo somatório das notas das provas objetiva e da Prova Final do Curso Introdutório.

11.2. No caso de igualdade na classificação definitiva terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior pontuação em conhecimentos de saúde pública;
- maior pontuação em conhecimentos gerais;
- mais idade.
- ter maior tempo de residência na área para a qual concorre, no caso de candidatos às vagas de ACS.

11.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item anterior, a Comissão de Realização do Processo Seletivo realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 – Observados os procedimentos de classificação previstos no capítulo 11, será divulgado o resultado final, conforme cronograma a ser divulgado pela comissão.

13. DOS RECURSOS

13.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Morobá, n.º 20 – Bairro Morobá – Aracruz/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado no Diário Oficial da União, e disponibilizadas em mural da SEMSA e no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br.

13.1.2 Para interposição de recursos previstos no item 13.1, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia de início do prazo recursal, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Aracruz. Se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia subsequente ao funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Aracruz.

13.1.3 A Comissão do Processo emitirá ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, atestando exclusivamente a entrega dos recursos. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, a função pública e a data da entrega.

13.1.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

13.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo que o controle de admissibilidade se dará pela data e hora do respectivo protocolo.

13.4. Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo.

13.5. Somente o candidato ou seu procurador legalmente constituído poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão do Processo Seletivo.

13.6. Será admitida a entrega de recursos exclusivamente no local indicado pela Comissão. Serão indeferidos os recursos que forem encaminhados via Correios, fac-símile (fax), telex, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital.

13.7 O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

13.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 O Processo Seletivo, dentro do prazo de sua validade, destina-se à cobertura das vagas a serem providas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e ao preenchimento de futuras vagas, observada a ordem classificatória dos candidatos aprovados.

14.2 Conforme previsto no art. 6º Inciso I da Lei n.º 11.350/06, o Agente Comunitário de Saúde deve residir na comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público, devendo permanecer nesta condição durante a vigência do contrato.

14.3 Na hipótese do não atendimento do item 5.2, letra “g” ou em função de apresentação de declaração falsa de residência, o Agente Comunitário de Saúde poderá, a qualquer tempo, ser eliminado da seleção pública ou ser demitido.

14.3.1 No caso de mudança de endereço de residência do Agente Comunitário de Saúde - ACS, o mesmo não poderá solicitar transferência para outra área geográfica de atuação, considerando que todas as áreas terão reserva técnica.

15.3.2 Conforme o Art. 9º da Lei Municipal 2943 de 22/08/2006, alterado pelo inciso IX do art. 4º da Lei Municipal 3.224/09, na hipótese de mudança de residência para fora da área para a qual foi selecionado, o Agente de Saúde Ambiental será demitido.

14.4 A divulgação da relação de candidatos aprovados e reprovados em cada etapa assim como a respectiva pontuação serão divulgadas no Diário Oficial da União e disponibilizadas em mural da SEMSA e no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br.

14.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

14.6 As etapas para seleção de cada função pública regida por este Edital poderão ser aplicadas independentemente.

14.6.1. O Poder Executivo do Município de Aracruz poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final do certame.

14.6.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

14.7 Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.8 Toda legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas da seleção.

14.9 O Poder Executivo do Município de Aracruz e a Comissão do Processo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias desta seleção ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no Diário Oficial da União, e disponibilizado em mural da SEMSA e no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br

14.11 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados à seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.12 Outras informações referentes à seleção serão fornecidas pela Comissão do Processo Seletivo Público – SEMSA no endereço Av. Morobá nº 20, Bairro Morobá, CEP. 29190-000, Aracruz/ES. Após a homologação da seleção, as informações serão prestadas pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD.

14.13 A Secretaria Municipal de Saúde responsabilizar-se-á pela guarda do material referente aos candidatos aprovados pelo prazo previsto em regulamento específico.

14.14 A aprovação no Processo Seletivo será regido por este Edital e assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, do prazo de validade da seleção e do cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.15 O candidato aprovado deverá manter na Secretaria Municipal de Administração, durante o prazo de validade da seleção, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

14.16 Os candidatos contratados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.17 No caso de redefinição de área geográfica de atuação feita pela SEMSA, nestas situações, excepcionalmente, o Agente Comunitário de Saúde - ACS e o Agente de Saúde Ambiental - ASA permanecerão na função até que a SEMSA possa regularizar sua situação.

Aracruz, 07 de maio de 2.012.



JULIANA SONEGHET BAIOTTO LOUZADA
Secretária Municipal de Saúde

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS

As funções, as vagas, os salários, o nível de escolaridade e jornada de trabalho:

Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Vagas		Salário
			Vagas	PNE	
Agente de Saúde Ambiental (ASA)	40h	Ensino Fundamental Completo	18 + CR	1	R\$ 728,83
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40h	Ensino Fundamental Completo	26 + CR	1	R\$ 728,83

PNE – Portador de necessidades especiais;

CR – Cadastro de reserva.

ANEXO II – DAS VAGAS POR ÁREAS GEOGRÁFICAS

1. Vagas de Agentes Comunitários de Saúde por área geográfica de atuação:

UNIDADE DE REFERÊNCIA	CODIGO	ÁREAS GEOGRÁFICAS DE ATUAÇÃO	VAGAS
CAIC	COD 01	Bairro de Fátima	CR
	COD 02	Clemente	CR
	COD 03	Segatto	1+CR
VILA RICA	COD 04	São Camilo	CR
	COD 05	Morobá, Morobazinho,	1+CR
	COD 06	Morro das Almas, Sítio Bacalhau	CR
	COD 07	Nova Conquista I	CR
	COD 08	Centro e Boa Vista	CR
	COD 09	Cohab II (Centro)	1+CR
	COD 10	Bairro Jardins	1+CR
	COD 11	De Carli	1+CR
	COD 12	Santa Maria, Goiabas, Córrego das Pedras, Córregos do Almoço, Morro do Óleo	CR
	COD 13	Limão	CR
	COD 14	Vila Rica	1+CR
	COD 15	Córrego das Pimentas e Rio Preto Broetto	CR
	COD 16	Ginásio	CR
	COD 17	Polivalente	1+CR
VILA DO RIACHO	COD 18	Vila do Riacho	CR
	COD 19	Vila do Riacho (Céu-Azul)	CR
	COD 20	Cachoeira do Riacho, Sertão do Riacho	CR
	COD 21	Lagoa de Baixo (Assentamento)	1+CR
	COD 22	Brejo Grande e Araraquara do Riacho	CR
GUAXINDIBA	COD 23	Guanabara	1+CR
	COD 24	Guaxindiba	1+CR
	COD 25	Pau Preto	1+CR
	COD 26	Vila Nova	CR
	COD 27	Pelado, Peladinho e Taquaral	CR
	COD 28	São Marcos	1+CR
	COD 29	Cupido I e II (Rural)	CR
	COD 30	Cupido (Vista Linda) - Urbano	1+CR
	COD 31	Planalto	1+CR
	COD 32	Gimuhuna, Pontal da Vala e Mata Limpa	1+CR
BARRA DO RIACHO	COD 33	Valão e Vila Nova	CR
	COD 34	São Pedro	1+CR
	COD 35	Riachuelo	1+CR
	COD 36	Centro e Beira Rio	1+CR

	COD 37	Coréia	CR
	COD 38	Pindorama, Chic Chic	1+CR
GUARANÁ	COD 39	Recanto Feliz	CR
	COD 40	Guaraná	CR
	COD 41	Ribeirão do Sapé, Ribeirão do Meio	CR
	COD 42	Córrego Alegre, Barro Vermelho e Córrego São Luiz	CR
	COD 43	Córrego D'água, Retiro e Córrego Cuiabano	CR
	COD 44	Três Irmãos	CR
	COD 45	Ribeirão do Cruzeiro, Cuias e Córrego do Gavião	CR
	COD 46	Córrego do Índio e Bom Jesus	CR
	COD 47	Assombro e Três Irmãos do Jequitibá	CR
	JEQUITIBÁ	COD 48	Jequitibá
COD 49		Novo Jequitibá	CR
COD 50		Santa Luzia, Itaputera e Fazenda Palmas	CR
JACUPEMBA	COD 51	São José e Cohab de Jacupemba	CR
	COD 52	Bairro Jacupemba	CR
	COD 53	Nova Colatina	1+CR
	COD 54	Córrego São João e São José de Baixo (Bela Vista, Pamonharia e Fazenda Bianchini)	1+CR
	COD 55	Comunidade Rio do Norte (Fazenda Limão, Isaías, Nova Aliança, Zé Mario Scopel, Zata, Ambrozini e Simões)	CR
	COD 56	Fazenda Águas Claras, Alambique e São José	1+CR
	COD 57	Córrego São José (Pombal, Parada Rustica - BR 101)	1+CR
SANTA CRUZ	COD 58	Rio Preto	CR
	COD 59	Portal	CR
	COD 60	Praia Formosa	1+CR
	COD 61	Nova Santa Cruz	CR
	COD 62	Morro do Cruzeiro	CR
	COD 63	São Francisco e Itaparica	CR
BELA VISTA	COD 64	Bela Vista (sede)	CR
	COD 65	Sauassú	CR
	COD 66	Primavera	CR
	COD 67	Centro Empresarial	CR
	COD 68	Irajá e Destacamento	CR
BARRA DO SAHY	COD 69	Barra do Sahy e Santa Marta	CR
	COD 70	Pedrinhas e Praia dos Quinze	1+CR
	COD 71	Cohab e Cantinho do Céu	1+CR
	COD 72	Mar Azul e Putiri	CR
COQUEIRAL	COD 73	Centro (Cohab)	CR
	COD 74	Vaticano	CR
	COD 75	Sapolândia	CR
	COD 76	Mangue Seco	CR

	COD 77	Praia dos Padres e Pontal do Piraqueaçu (Balsa)	CR
	COD 78	Balneário do Sauê	CR
SANTA ROSA	COD 79	Santa Rosa e Pirasinunga	CR
	COD 80	Boa Vista, Jundiaquara e Lajinha	CR
	COD 81	Biriricas e Morobá	CR
	COD 82	Cachoeirinha e Guararema	CR
	COD 83	Mucuratá II	CR
	COD 84	Mucuratá I e Baiacu	CR
	COD 85	Grapuama, Picuã e Córrego Fundo	CR

2. Vagas de Agentes de Saúde Ambiental por grupo de atividades e áreas geográficas de atuação:

Atividade/Grupo	NÚMERO DE VAGAS - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL			
	UNIDADE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	LOCALIDADES DE ATUAÇÃO	VAGAS
CASA A CASA	MOROBÁ	86	Morobazinho/ Nova Conquista/Morobá/Morro das Almas(Cupido)/Destacamento, Centro(Boa Vista/ COHAB II/ Centro)/ Polivalente/Jardins	CR
	CAIC	87	Bela vista/Fátima/ Segatto/Clemente/ Portelinha	3 + CR
	BELA VISTA	88	Bela Vista, COHAB IV, Polo Industrial, Destacamento e Irajá.	1+ CR
	JEQUITIBÁ	89	Jequitibá, Novo Jequitibá, Centro, Itaputera, Santa Luzia e Fazenda Palmas.	CR
	VILA RICA	90	De Carli / Vila Rica(Ginásio/ São Camilo/ Vila Rica)/ Limão, Centro e Polivalente, Santa Maria, Goiabas, Córrego do Almoço, Morro do Óleo, Aricanga e Córrego das Pimentas	1+CR
	GUAXINDIBA	91	Cupido, Planalto, São Marcos, Guaxindiba, Guanabara, Vila Nova, Polivalente e Centro, Pau Preto, Morro do Óleo, Taquaral, Córrego das Pedras, Peladinho e Pelado, Cupido, Mata Limpa, Gimuhuna.	CR
	GUARANÁ	92	Guaraná, Retiro, Córrego D'água, Peladinho, Taquaral, Cuiabanos, Ribeirão do Sapê, Ribeirão do Meio, Barro Vermelho, Córrego São Luiz, Córrego Alegre, Três Irmãos, Três Irmãos de Jequitibá, Assombro, Córrego do Índio, Bom Jesus, Gavião, Cuias e Ribeirão do Meio.	1+ CR
	JACUPEMBA	93	Jacupemba, Nova Colatina e São José (Mambrini), Rio do Norte e Córrego São José, São José de Baixo, Córrego São João, Córrego Guaxima, Córrego São José, Rio do Norte, Rio Francês e Lagoa do Aguiar.	1+ CR
	VILA DO RIACHO	94	Vila do Riacho, Lagoa de Baixo, Brejo Grande, Cachoeira do Riacho, Rio Riacho, Sertão do Riacho e Mata Limpa.	CR
	BARRA DO RIACHO	95	Barra do Riacho	CR
	BARRA DO SAHY	96	Santa Marta, Barra do Sahy, Putiri e Mar Azul	3 + CR
	COQUEIRAL	97	Coqueiral, Pontal do Piraqueaçu e Praia dos Padres	3 + CR
	SANTA CRUZ	98	Santa Cruz, São Francisco, Itaparica, Praia Formosa e Baiacu	1+ CR
SANTA ROSA	99	Córrego Fundo, Grapuama, Picuã, Boa Vista, Lameirão, Jundiaguara, Cachoeirinha, Guararema e Santa Rosa, Pirassununga, Mucuratá I, Mucuratá II, Baiacu, Morobá de Biriricas, Laranjeiras e Biriricas.	CR	
COMPLEMENTAR	CCZ	100	Todo território do Município de Aracruz	4

ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos ocupantes das funções de Agente Comunitário de Saúde a Agente de Saúde Ambiental estabelecidas na Lei 11.350/06, Portaria nº GM 648/06 e Lei Municipal nº 2.942/2006 e alterações, Lei Municipal n.º 2.943/2006, e alterações, são abaixo relacionadas, além de outras tarefas correlatas, relacionadas às suas respectivas áreas de atuação, conforme a orientação da gerência imediata, competindo-lhes:

- I - zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individuais e coletivos;
- II - ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- III - propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, eliminação, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- IV - manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;
- V - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e outras atividades de educação permanente e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
- VI - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- VII - tratar com zelo e urbanidade o cidadão.

As atribuições específicas da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE consistem em:

- I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- III - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- IV - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- V - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- VIII - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- IX - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- X - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- XI - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- XII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e

XIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

XIV - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

As atribuições específicas da função de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL consistem em:

O Agente de Saúde Ambiental Casa a Casa desenvolve sob supervisão direta e indireta dos Supervisores de Saúde Ambiental e Supervisores Gerais, ações de vigilância em saúde, identificando os fatores de risco da coletividade, em estabelecimentos públicos e privados, realizando a intervenção, notificação e o controle dos vetores e endemias, entre outros agravos de vigilância ambiental em saúde, no seu território de atuação, pelo qual é responsável, e em função do perfil entomo epidemiológico e determinação da coordenação do programa realizará as atividades abaixo relacionadas:

- a) Instalar armadilhas de monitoramento de vetores em sua área de atuação, segundo técnicas preconizadas;
- b) Identificação de depósitos com água; criadouros reais e potenciais de vetores; coletar materiais (ovos, larvas, pupas e mosquitos alados) para levantamento da infestação;
- c) Realizar o controle mecânico de recipientes com focos ou potenciais criadouros (vedação de caixa de água, remoção, eliminação ou perfuração de recipientes);
- d) Executar o tratamento focal, aplicação de produtos químicos e biológicos para controle de vetores;
- e) Descartar adequadamente os resíduos de saúde, embalagens de praguicidas entre outros;
- f) Identificar sinais/presença de roedores, pombos, morcegos, escorpiões ou outros animais sinantrópicos nocivos à saúde e de animais peçonhentos;
- g) Realizar o reconhecimento geográfico e manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- h) Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- i) Identificar a suspeita de doenças transmitidas por vetores, roedores e demais animais sinantrópicos nocivos à saúde, assim como a ocorrência de acidentes com animais peçonhentos, agressões por animais domésticos e casos de abandono de tratamento anti-rábico humano;
- j) Identificar a existência de criatórios domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos, etc.); animais com suspeita de raiva e outras zoonoses, assim como animais submetidos a maus tratos e animais sem controle em risco para a remoção;
- k) Verificar estado vacinal anti-rábico dos animais, vacinar cães e gatos contra a raiva em campanha, realizar o censo animal, verificar e realizar o registro de cães e gatos;
- l) Identificar as condições de armazenamento e utilização da água para consumo humano, formas de abastecimento de água da população e a população abastecida por sistemas de operação intermitente, irregularidades na coleta e no acondicionamento do lixo domésticos, e possíveis locais irregulares de despejo de resíduos, imóveis com sistemas alternativos de esgotamento sanitário, problemas associados, e habitações em área de risco de inundações e deslizamento;
- m) Distribuir hipoclorito de sódio;
- n) Mapeamento das áreas de risco;
- o) Desenvolver ações educativas e de sensibilização dos cidadãos quanto às práticas de manejo ambiental, sintomas, prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores, zoonoses, acidentes com animais peçonhentos, posse responsável, vacinação, prevenção de agressões com animais domésticos, uso adequado e prevenção da contaminação da água, práticas adequadas de acondicionamento e destinação do lixo, coleta seletiva, assim como a destinação adequada de dejetos e águas residuais.
- p) Integrar-se sistematicamente com a equipe de atenção primária de sua área de atuação para a troca de informações, visando a solução de problemas;
- q) Participação de campanhas, mutirões e outras ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;

- r) Notificar ao supervisor obstáculos ao desenvolvimento de suas ações, os agravos e a necessidade de intervenções da equipe de apoio e/ou serviços intersetoriais não previstos nas suas atribuições;
- s) Realizar outras atividades correlatas delegadas pela chefia imediata.

ANEXO IV – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

I – Conhecimentos Gerais: Atualidades de meio ambiente e saúde, ocorridos a partir do segundo semestre de 2011, divulgados na mídia local e ou nacional. Localização espacial: entendimento de mapas, localização de endereços, Geografia e divisão político -administrativa do município de Aracruz e outros.

II- Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: concordância verbal e nominal. Emprego de pronomes.

III- Matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medida de tempo, comprimento, superfície e aptidão. Relação entre Grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situações problemas e raciocínio lógico.

IV – Conhecimentos de Saúde Pública: Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Promoção prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia da Saúde da Família. Participação Social. A estratégia de saúde da Família, como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde.